prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPE DE COMPRAS, MATERIAIS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO- DA/HPS/SMS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. 1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: manutenção do estoque do medicamento Fosfato de potassio, 2 meq/ml, injetavel, 10 ml para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Justifica-se a necessidade para atendimento no Hospital de Pronto Socorro, com a garantia de uma assistência terapêutica integral e a promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Destaca-se que a demanda é de interesse público por ser essencial para a continuidade do atendimento da população no hospital.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no Plano de Contratações Anual (PCA), publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e demonstrado no processo SEI nº 25.0.000026145-1, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do Município.

3. Requisitos da contratação.

3.1 – Requisitos da contratação

3.1.1 - As condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos não poderão permitir a sua deterioração, devendo seguir as legislações e normas vigentes.

3.1.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para compra de medicamentos, insumos hospitalares, materiais e equipamentos da área de saúde (medicina, enfermagem, odontologia ,fonoaudiologia e fisioterapia).

3.1.3 - Atendimento das especificações técnicas dos itens conforme registrado no Sistema GMAT e abaixo relacionado, no quantitativo estimado:

4.1. Estimativa de quantidades:

Item	Cód. GMAT	Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
1	35741	Fosfato de potassio, 2 meq/ml, injetavel, 10 ml	FR	1.000

4.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

4.3. O levantamento do quantitativo estimado, conforme informado anteriormente, foi realizado com base no histórico de consumo do HPS.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

5.1. A estimativa de preços foi realizada atendendo as Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos;

5.1.1. O orçamento consta no sistema GMAT.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

6.1.Não haverá parcelamento na contratação.

7.Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. Conforme §1º, do art. 8º do decreto municipal 21.859/2023 e do § 2º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021 os itens elencados não se aplica manutenção e ou assistência técnica.

7. 2. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

7.2.1. O Hospital de Pronto Socorro é referência no atendimento de urgência e emergência em traumas em Porto Alegre e no estado do Rio Grande do Sul

7.2.2. O hospital necessita do medicamento em seus atendimentos de emergência e em pacientes críticos.

7.2.3.Com a aquisição dos medicamentos pretende-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

8.1. Instruir os servidores para zelar pelos materiais, utilizando-os de forma racional e segura.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações recentes para o item, acredita-se que a dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, seja uma alternativa viável.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

10.1. O descarte de medicamentos deve seguir as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

11.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, a solução se mostrou passível de contratação, sendo vantajosa para a administração pública a solução de realizar a aquisição do medicamento por dispensa de licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Furtado de Souza**, **Técnico Responsável**, em 26/10/2026, às 10:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **41203455** e o código CRC **3F3ABCCE**.